



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 22 | Nº 070 | 20 de Abril de 2026

EDITAL ABERTO

CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS CULTURAIS



Inscrições até:
17/07/2026

**Profissionais da cultura podem
se inscrever para atuar na
análise de projetos culturais
em Barra do Piraí!**

Inscrições e edital completo pelo link



<https://linklist.ai/prefbp>



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Cultura, Audiovisual
e Economia Criativa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matheus da Silva Pedroza - Interino

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Flavio Cautieri Horta Jardim Junior - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Eduardo Groetaers Gouvêa

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública

Secretário Municipal de Defesa Civil
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher
Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Comandante da Guarda Municipal
Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	17
Secretaria Municipal de Agricultura.....	22
Secretaria Municipal de Saúde.....	23

FAMÍLIA ACOLHEDORA



um novo
começo
pode mudar
tudo

seja uma
Família Acolhedora

Para uma criança, acolhimento é
cuidado, proteção e afeto



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
"ORGULHO DE SER BARRARENSE"

Secretaria Municipal
de Assistência Social



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

PORTARIA Nº 264/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, EDSON PEREZINI DE SOUZA – mat. 13403 e GUSTAVO GARCIA SYM – mat. 13041, como Fiscais do Contrato nº 005/2025, celebrado com o Município de Barra do Piraí por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa CASTRO E CASTRO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, processo nº 10.136/2025, que tem como objeto fornecimento de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO SEI 020310/000233/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 265/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, EDSON PEREZINI DE SOUZA – mat. 13403 e GUSTAVO GARCIA SYM – mat. 13041, como Fiscais do Contrato nº 003/2025, celebrado com o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa H2M REPRESENTAÇÕES SUL FLUMINENSE LTDA, processo nº 10.132/2025, que tem como objeto o fornecimento de papel A4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROCESSO SEI 020310/000232/2026
SMG/EBAS

PORTARIA Nº 267/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 096/2026 – BEIBIANY ROCHA.

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 096/2026, publicada no DOE nº 023 de 04/02/2026, apenas no tocante à sua data de vigência que fica alterada para 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá proceder as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Portaria primitiva, devendo esta fazer parte integrante e complementar daquela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000220/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 268/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 111/2026 – LUCIA DE VASCONCELLOS LINO.

RESOLVE:

Art. 1º RERRATIFICAR a Portaria nº 111/2026, publicada no DOE nº 026 de 09/02/2026, apenas no tocante à sua data de vigência que fica alterada para 05 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deverá proceder as correções que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais artigos da Portaria primitiva, devendo esta fazer parte integrante e complementar daquela.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

SEI 020315/000220/2026
Smg/ebas

PORTARIA Nº 269/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CLEIDE MARA DOS SANTOS ROCHA, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Nível APM, para o qual fora nomeada pela Portaria nº 013/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 270/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, FLAVIO CAUTIERI HORTA JARDIM JUNIOR, do cargo em comissão de Assessor de Acompanhamento e Controle Externo – Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 1048/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Smg/hfn/ebas

PORTARIA Nº 271/2026

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra Do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de forma interina, FLAVIO CAUTIERI HORTA JARDIM JUNIOR, para o cargo de Secretário Municipal de Educação, nível APM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 20/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE ABRIL DE 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/hfn/ebas



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Governo**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas - O Município de Barra do Piraí utilizou-se do imóvel no período de 08 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e os credores Antônio Carlos Ferreira Batista / Branca de Jesus Ferreira Batista
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da Locação de o presente objeto destina-se instalação do SINE/PROCON, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo / Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.
VALOR:	R\$ 2.694,84 (Dois mil, seiscentos noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0061/26
PERÍODO:	O Município de Barra do Piraí utilizou-se do imóvel no período de 08 de dezembro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	30 de outubro de 2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 4303 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O COMBATE À DISCRIMINAÇÃO, AO ASSÉDIO MORAL E AO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, INSTITUI CANAL INTERNO DE DENÚNCIAS COM GARANTIA DE ANONIMATO E CRIA A COMISSÃO PERMANENTE E INDEPENDENTE DE APURAÇÃO DE CONDUTAS DE ASSÉDIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu, **KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas de prevenção e combate à discriminação, ao assédio moral e ao assédio sexual no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I. Assédio moral: toda conduta abusiva, reiterada ou não, que atente contra a dignidade ou integridade psíquica do servidor ou empregado público, expondo-o a situações humilhantes ou constrangedoras no ambiente de trabalho;
- II. Assédio sexual: toda conduta de natureza sexual, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, não desejada pela vítima, que cause constrangimento ou viole sua liberdade sexual;
- III. Discriminação: toda distinção, exclusão ou restrição baseada em condição pessoal que tenha por objetivo ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento ou exercício de direitos no ambiente de trabalho.

Art. 3º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, preferencialmente pela respectiva ouvidoria, canal interno e permanente de denúncias destinado ao recebimento de relatos de discriminação, assédio moral e assédio sexual.

§ 1º. O canal de denúncias deverá:

- I. Assegurar o anonimato do denunciante, quando solicitado;
- II. Garantir sigilo das informações;
- III. Permitir acompanhamento do andamento da apuração;
- IV. Ser acessível por meio eletrônico e/ou presencial.

§ 2º. É vedada qualquer forma de retaliação contra o denunciante ou testemunhas.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Art. 4º. Fica criada a Comissão Permanente e Independente de Apuração de Condutas de Assédio, com a finalidade de receber, analisar e apurar as denúncias de que trata esta Lei.

§ 1º. A Comissão será composta por 3 membros titulares e 3 suplentes, sendo 2 indicados pelo Poder Legislativo e 1 pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Confirmada a prática de assédio ou discriminação, serão aplicadas as penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas pertinentes.

Art. 6º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº51/2026
AUTOR: MESA DIRETORA





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL Nº 4304 DE 20 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: ADAPTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 15.271/2025, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu, KATIA MIKI, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais e constitucionais, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei adapta e regulamenta, no âmbito do Município de Barra do Piraí RJ, o serviço de transporte individual de passageiros — Serviço de Táxi — em conformidade com a Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025.

Art. 2º. O serviço de táxi no Município será prestado mediante:

I. outorga;

II. permissão; ou

III. autorização, nos termos desta Lei, de sua regulamentação e da legislação federal vigente.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 3º. Ficam reconhecidos os taxistas e as cooperativas de táxi estabelecidos em Barra do Piraí como prestadores de serviços turísticos, para fins de cadastro, políticas públicas locais e ações de promoção turística.

CAPÍTULO II

DA ISENÇÃO DE TAXAS RELACIONADAS AO TAXÍMETRO

Art. 4º. Fica concedida isenção de cobrança de taxas municipais relativas à verificação inicial e subsequente de taxímetros utilizados pelos taxistas devidamente licenciados no Município, sempre que tais serviços forem realizados por órgão delegado do Inmetro ou entidade competente definida em legislação.

Art. 5º. A isenção prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente:

- I. aos profissionais devidamente licenciados no Município; e
- II. às cooperativas de táxi estabelecidas em Barra do Piraí, conforme cadastro municipal.

CAPÍTULO III

DA OUTORGA, TRANSFERÊNCIA E TITULARIDADE

Art. 6º. A outorga, permissão, autorização, cessão, transferência, sucessão hereditária e demais formas de transmissão do direito à exploração do serviço de táxi obedecerão às regras estabelecidas na Lei Federal nº 15.271, de 26 de novembro de 2025, devendo o Poder Executivo Municipal estabelecer os procedimentos administrativos complementares.

Art. 7º. O titular da outorga poderá:

- I. indicar ou solicitar inclusão de condutor auxiliar;
- II. requerer transferência ou cessão de direito, nos termos regulamentares;
- III. integrar cooperativa ou associação de táxi.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Art. 8º. A cessão de direitos decorrentes da outorga concedida para exploração do serviço de táxi é admitida, ficando o cessionário sub-rogado nos mesmos termos e condições estabelecidos na outorga original, pelo prazo remanescente.

§ 1º. A efetivação da cessão depende da comprovação, pelo cessionário, do atendimento aos requisitos legais e regulamentares, constituindo ato vinculado do Poder Executivo Municipal o reconhecimento da substituição do titular, desde que verificada a regularidade documental.

§ 2º. Constatada a ociosidade da outorga por culpa de seu detentor, incidirão, cumulativamente:

I. multa;

II. perda da outorga; e

III. impedimento de obter nova outorga pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º. Não se configurará descontinuidade da prestação do serviço nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e comunicadas ao órgão municipal competente:

I. férias, folga ou licença regular;

II. licença ou afastamento previstos em legislação, abrangidas situações de saúde do titular ou dependentes diretos;

III. reparo, manutenção, substituição de veículo ou sinistro que impossibilite a operação;

IV. participação em movimentos coletivos da categoria, com comunicação prévia;

V. situação de força maior ou caso fortuito, comprovados e comunicados ao Poder Executivo.





§ 4º. Considerar-se-á caracterizada a descontinuidade ou ociosidade quando o titular deixar de cumprir as exigências de vistoria ou de renovação da licença por 2 (dois) anos, observada a regulamentação municipal.

§ 5º. No ato de celebração ou renovação da outorga, o titular poderá indicar terceiro substituto para assumir a exploração do serviço em caso de impossibilidade absoluta de continuidade, aplicando-se o disposto no § 1º.

§ 6º. Em caso de falecimento do titular da outorga, o cônjuge, companheiro ou filhos sobreviventes poderão requerer, no prazo de 1 (um) ano, a cessão da outorga em seu favor, desde que atendidos os requisitos legais, ou indicar terceiro que os atenda, aplicando-se o § 1º.

§ 7º. O taxista que, na data de entrada em vigor desta Lei, estiver em atraso com vistoria ou renovação da licença deverá observar integralmente os prazos e condições estabelecidos no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 15.271/2025 e em sua regulamentação, ficando vedada a concessão de prazo suplementar em âmbito municipal.

§ 8º. A cessão a que se refere este artigo observará os princípios do art. 37 da Constituição Federal, bem como a legislação municipal vigente.

Art. 9º. Compete ao Poder Executivo Municipal exercer a fiscalização da prestação do serviço de táxi, observando esta Lei, sua regulamentação e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV DOS CURSOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 10. Os cursos exigidos para o exercício da atividade de taxista no Município poderão ser oferecidos:

I. presencialmente;

II. à distância (EAD); ou





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

III. de forma híbrida, desde que autorizados por órgão federal, estadual ou pela autoridade municipal competente.

Art. 11. O Município reconhecerá cursos ministrados por entidades públicas, instituições credenciadas e cooperativas devidamente habilitadas.

CAPÍTULO V DO CADASTRO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. O Poder Executivo Municipal manterá Cadastro Municipal de Táxis, distinto e independente do cadastro de transporte por aplicativo definido pela legislação municipal vigente, incluindo taxistas, veículos licenciados, cooperativas e associações.

Art. 13. Compete ao Município:

- I. fiscalizar o serviço;
- II. acompanhar e registrar verificações de taxímetros;
- III. padronizar identificação dos veículos;
- V. estabelecer normas complementares sobre documentação exigida;
- VI. expedir autorizações, renovações e permissões de operação.

CAPÍTULO VI DO DIA MUNICIPAL DO TAXISTA

Art. 14. Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Dia Municipal do Taxista, comemorado em 26 de agosto, em consonância com a legislação federal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei não revoga a Lei Municipal nº 3759/2023, que permanece vigente e aplicável ao transporte de menores.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, podendo atualizar normas anteriores relativas a pontos de táxi e demais procedimentos administrativos.

Art. 17. Revogam-se as disposições municipais em contrário, especialmente aquelas que conflitam com a Lei Federal nº 15.271/2025.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº04/2026
AUTOR: LUIZ FELIPE LUDI





DECRETO Nº 1097 DE 20 DE ABRIL 2026.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.237 de 29 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotações, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.25 - Secretaria de Comunicação Social			
24.131.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		
	658 DE IMPOSTOS - RECURSOS DO	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
	EXERCÍCIO CORRENTE		
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, serão utilizadas como fonte de recurso as anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANULAÇÃO

Ficha	Recurso	Elemento de Despesa	
Número	Fonte de Recurso STN	Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI			
01.20 - Executivo			
01.20.07 Secretaria de Administração e Recursos Humanos			
24.122.1003.2057 - Gestão da Administração Pública			
	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS		
	82 DE IMPOSTOS - RECURSOS DO	3.3.90.40.00 - Serviços de Tec. da Inf. e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00
	EXERCÍCIO CORRENTE		
TOTAL			200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 20 de abril de 2026.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 32/2023

Processo nº 11500/2023

Contrato nº 32/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS E GRADIS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS E CADEIRAS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E CONTROLADORES DE PÚBLICO/HOMEM DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE SUA GRADE ANUAL lote (01 e 12), através da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura de Barra do Piraí.

Contratada: LINCOLN MENDES GUIMARÃES EIRELI

CNPJ: 13.236.689/0001-08

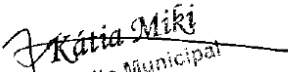
Fundamentação: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa ao Contrato nº 32/2023 a rubrica na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
SMTurismo	20.20.04.695.1010.5741	3.3.90.39.00	1500

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2026.



KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

**Secretaria Municipal
de Administração**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 34/2023

Processo nº 11497/2023

Contrato nº 34/2023.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TRELIÇAS E GRADIS, CABINES SANITÁRIAS, MESAS E CADEIRAS, TENDAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS, PAINÉIS DE LED, GERADORES E CONTROLADORES DE PÚBLICO/HOMEM DE CONTENÇÃO, EM DIVERSOS EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, DURANTE SUA GRADE ANUAL lote (01 e 12), através da Secretaria Municipal de Turismo de Cultura de Barra do Piraí.

Contratada: TZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ZELADORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 26.876.629/0001-93

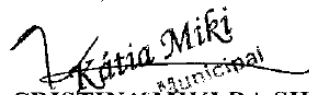
Fundamentação: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica inclusa ao Contrato nº 34/2023 a rubrica na forma abaixo:

SECRETARIA	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE E RECURSO
SMTurismo	20.20.04.695.1010.5741	3.3.90.39.00	1500

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 20 de abril de 2026.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí – RJ

Travessa Assumpção nº69-Centro Barra do Piraí CEP27123-080
CNPJ 28.576.080/0001-47



ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2026

OBJETO: contratação de consultoria técnica especializada para implementação da Barra do Piraí Film Commission, visando estruturar políticas públicas de incentivo ao setor audiovisual, promover o município como destino de produções audiovisuais e fomentar a economia criativa local.
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A – RIO FILME
CNPJ: 68.610.302/0001-15
PROCESSO Nº 020323/ 000043/2025
VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.
Barra do Piraí

Gabriel Ferreira Barbosa
Secretário Municipal de Cultura, Audiovisual e Economia Criativa

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.
Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Barra do Piraí,

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde



PORTARIA 010/2026 – LICENÇAS MÉDICA APROVADAS

Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de
ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	19/03/2026
ALINE DOS SANTOS SILVA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	06/04/2026
DANIELE CANDIDO BAYLAO RIBEIRO	LICENÇA MEDICA	60	11/03/2026
FABIANE NUNES DE OLIVEIRA DELGADO	LICENÇA MEDICA	30	01/04/2026
GERANIA ROGELLI DA SILVA ROCHA	LICENÇA MEDICA	45	17/03/2026
INAJARA IARA DA SILVA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	40	26/03/2026
JOSE MEDEIROS DE BARROS	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	11/03/2026
JOSELI FORTES GOMES	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	15/02/2026
LUCIA DE VASCONCELLOS LINO	LICENÇA MEDICA	45	02/03/2026
MARIA DAS DORES DA SILVA BELO	LICENÇA MEDICA	90	01/04/2026
MARIA ELIZA DA SILVA POLIDORO	LICENÇA MEDICA	30	17/03/2026
MARTA REJANE DA SILVA BAPTISTA TEIXEIRA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	18	04/04/2026
PAULO HENRIQUE MENDES DA COSTA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	03/03/2026
PRISCILA GERALDO SERAFIM	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	90	04/04/2026
REGINA LUCIA CANABARRO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	11/03/2026
REINATA APARECIDA SOARES AVILA	LICENÇA MEDICA	40	25/02/2026
ROSELI RAMOS VENTURA	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	120	26/03/2026
SHIRLEI SILVA PONTES	LICENÇA MEDICA	31	03/03/2026
SUELI DE SOUZA SANTOS	LICENÇA MEDICA	30	13/01/2026
TAISA CRISTINA FRANCO MANZO	LICENÇA MEDICA	60	11/03/2026
VALERIA FERREIRA GAMA	LICENÇA MEDICA - PRORROGAÇÃO	60	04/04/2026
WELLIDA CLAUDIO ANDRELINO	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	60	13/03/2026





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, prorrogado através do Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024 (publicado no Boletim Municipal nº 081 de 08 de maio de 2024), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no MEMO nº 001/2026/SMAS.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
2305310937418430	FAGNER WENCESLAU GANZAGA	Pintor





CONVOCAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, prorrogado através do Decreto nº 600 de 06 de maio de 2024 (publicado no Boletim Municipal nº 081 de 08 de maio de 2024), cuja solicitação de convocação encontra-se referenciada no MEMO nº 039/SEMOP/2026 referente ao Processo administrativo 8825/2026 do GEOSIAP.

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 10 dias úteis a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

Inscrição	Nome	Cargo
2306012141348060	RUAN DE ALMEIDA VASCO	Pintor



AGRICULTURA



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de
Agricultura

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ e o Credor: SONIA LEE COUTINHO AZADO .
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente de aluguel de imóvel, situado na Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164, Loja:02, Centro, Barra do Piraí/RJ.
VALOR:	R\$3.373,30 (Três mil reais, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP 020301/0001159/2026.
PERÍODO:	De: 01/03/2026 A 01/04/2026.
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei Nº4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	08/04/2025.

SMA/tbsa

Rua Ramiro Jaime da Fonseca, nº164– Centro – Barra do Piraí – Telefone: 0800 202 1999 Ramal: 4038

E-mail – agricultura@barradopirai.rj.gov.br – www.barradopirai.rj.gov.br



SAÚDE



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para fins de apresentação de documentos e contratação temporária, conforme as vagas descritas:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIO AUGUSTO BARRETO LEITE	MÉDICO OBSTETRA	1º
NATHÁLIA FERNANDES DE S. CASTILHO	MÉDICO OBSTETRA	2º
JACYR ANTÔNIO ABBUD FILHO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1º
FRANCINELLE KERSTEN LOPES	MÉDICO GINECOLOGISTA	1º
JARINA PINTO MARIZ	ENFERMEIRA	4º
MAXWELL TEIXEIRA DA SILVA	TÉC. ENFERMAGEM	3º
DENISE DE ALMEIDA TEIXEIRA	TÉC. ENFERMAGEM	4º
DAVI LOPES DE BARROS	EDUCADOR FÍSICO	1º

2. DA APRESENTAÇÃO E PRAZOS

Os candidatos acima listados deverão comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação, no horário de **09:00h às 16:00h**, para fins de entrega de documentação e admissão.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAL E CÓPIA)

Para a efetivação da contratação, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI
Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal de Saúde

- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para o cargo (Diploma e Registro Profissional no Conselho de Classe - CRP, COREN, CRM, etc.);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- 01 foto 3x4 recente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação exigida implicará na renúncia tácita à vaga, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação, em estrita observância à ordem do certame.

Barra do Piraí, 17 de abril de 2026.

CRISTIANO GAMA
DE
ALMEIDA:07644271
724

Assinado digitalmente por CRISTIANO GAMA DE
ALMEIDA:07644271724
RG: 0-111.041CF-BAZIL, CN=MO CORDEIRO MARIANA
CEP: 27135-030, CN=CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA:07644271724
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2025.04.20 17:29:58-03007
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Cristiano Gama de Almeida
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 005/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI

Endereço: Rua Moreira dos Santos, nº 768 - Bairro Química - Barra do Piraí, RJ - CEP: 27.135-030
CNPJ 01.606.604/00001-49 - Tel: (24)2447-6151

